



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 0827/2023

**Senhor Presidente,
Nobres Pares:**

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando o **retorno, urgente, das feiras de adoção de animais.**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 25 de julho de 2023

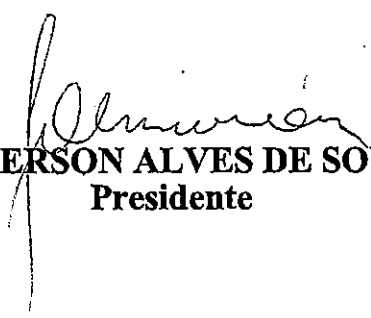

MARIA JAQUELINE DA SILVA - VER. JAQUE BARBOSA
Vereador

Cubatão, 25 de julho de 2023
Ofício Nº 0827/2023 INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
PROCESSO Nº	11757/2023
DATA	03/08/23
HORAS	__ : __
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES	

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente



C: 2266/23/SMS

SCZ

Sr. Chefe

De ordem da Sra. Secretária Municipal de
Saúde, encaminhamos o presente para ciência e
demais providências.

Cubatão, 17/08/23.

Wagner Santos

Serviço de Expediente – SMS

CORRESPONDÊNCIA Nº 221/23

CUBATÃO, 18/08/23

FUNCIONÁRIO

Ao DUS

Sr. Diretor,

Informo que a
carrocinha encontra-
se em manutenção.

Assim que a mesma
voltar ao serviço res-
tabeleceremos as feiras
que são tão importan-
tes para divulgação
da doação.

Inf 21/08/23

Rosângela Jorge Chad Pontes
Chefe de Serviço de Controle
de Zoonoses
Matr. 24.943-9

Depto. de Vigilância à Saúde

Correspondência Nº 484/23

Rec. 22/08/23

Funcionário

01 SMS

02 Sra. Secretária,

03 Após manifestação da
04 Chefe do SCZ, retornamos o
05 presente.

06 Cubatão, 23/08/23.

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

RX/sonda Silva Melo
Diretor Depto. de Vigilância em Saúde
Matr. 30687

Andréa Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

Memorando nº 203/2023/SEJUR-Leg
Processo nº 4715/2023

Cubatão, 29 de março de 2023.

Ref.:
Indicação nº 223/2023 - Vereador: MARIA JAQUELINE DA SILVA

SESEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Senhor(a) Secretário(a),

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.

SESEP
Correspondência nº <u>875</u>
Recebido em <u>31/03/23</u>
<u>Geriel</u> Funcionário

Vanessa Fraga
VANESSA FRAGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DCPP

Correspondência nº. 95 /
Recebido em 03 / 04 / 23
[Assinatura]
Funcionário



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político-Administrativa

INDICAÇÃO Nº 223/2023

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **manutenção e humanização do prédio onde é feito o atendimento do CREAS, CRM, CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA E CMDCA. Há vazamentos no teto, portas e vidros quebrados e falta iluminação na parte externa.**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 21 de março de 2023.


Maria Jaqueline da Silva - Jaque Barbosa
Vereadora - PSD

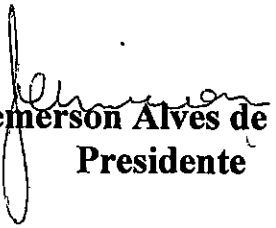
Cubatão, 21 de março de 2023.

Ofício nº 223/2023 - IND.

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
PROCESSO Nº	4715/2023
DATA	23/03/23 HORAS ____:____
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES	

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.


Joemerson Alves de Souza
Presidente

**SESEP**

01

Sr. Secretário,

02

Restituímos o presente, informando que os serviços de manutenção no referido local encontra-se em andamento através da Ata de Registro de Preços nº 35/2023 – PA nº 6699/2023.

03

04

05

06

07

08

Cubatão, 07 de agosto de 2023

09

10

11

Silvana Araujo Santos

12

Diretora Substituta

13

DCPP

14

15

16

SEJUR

17

Sra. Secretária,

18

Ante a manifestação da Diretora Substituta do Departamento de Conservação e Próprios Públicos, em cota retro, encaminho para ciência e demais providências.

19

20

21

22

23

Cubatão, 07 de agosto de 2023

24

25

26

Pedro Hilário da Silva

27

Secretário SESEP

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40



DIVISÃO LEGISLATIVA

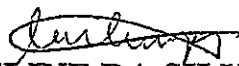
Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 0825/2023

**Senhor Presidente,
Nobres Pares:**

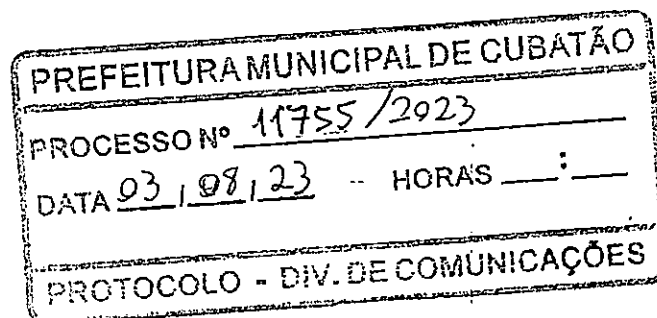
INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando o **retorno da campanha de vacinação antirrábica nos bairros da cidade;**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 25 de julho de 2023

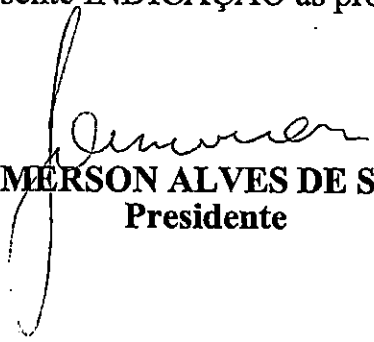

MARIA JAQUELINE DA SILVA - VER. JAQUE BARBOSA
Vereador

Cubatão, 25 de julho de 2023
Ofício Nº 0825/2023 INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP



Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente



C: 2264/23/SMS

DVS

Sr. Chefe

De ordem da Sra. Secretária Municipal de
Saúde, encaminhamos o presente para ciência e
demais providências.

Cubatão, 17/08/23.

Wagner Santos

Serviço de Expediente – SMS

Depo de Vigilância à Saúde

Correspondência nº 474/23

Recebido em:

08, 08, 23
Romilda Aragão

Funcionário

SC7

pra Chefe,

Encaminhamos o pre-
sente para ciência e pro-
vidências

Cubatão, 21/08/23.

Rilson da Silva Melo

Diretor Depto de Vigilância em Saúde

Matr. 30687

CORRESPONDÊNCIA Nº 228/23

CUBATÃO, 23/08/23

Exchevo

FUNCIONÁRIO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei nesta data o(s) documento(s) de
fis. 04 a 08 por mim numerado(s)
e rubricado(s).

Cubatão, 23, 08, 23

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 156 - DOE - 07/08/20 - seção 1 - p.26

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 65, de 06-08-2020

Considerando a situação epidemiológica da raiva no estado de São Paulo em que o último caso humano pela variante canina ocorreu em 1997 e o último caso animal em 1998 e que, desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego;

Considerando que os principais transmissores da raiva atualmente, no estado de São Paulo são os morcegos;

Considerando o risco de infecção pela COVID-19 em situações em que haja aglomeração de pessoas; e,

Considerando que por meio do Ofício Circular Nº 66/2020/SVS/MS, o Ministério da Saúde recomenda, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da COVID-19, atenção as medidas a serem observadas nas atividades para a realização das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina, devendo-se inclusive, avaliar a possibilidade de prorrogá-las para após o período de vigência da emergência da pandemia;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP, em reunião realizada em 23/07/2020 aprova "Nota Técnica CIB - Ações de Vigilância e Controle da raiva, no Estado de São Paulo", referente à manutenção da vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e a suspensão da campanha para o ano de 2020 no ESP, frente a crise sanitária imposta pela Pandemia da COVID-19, conforme Anexo I.

ANEXO I

NOTA TÉCNICA CIB AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA, NO ESTADO DE SÃO PAULO

Introdução

A raiva é uma enfermidade quase sempre fatal, prevenível por meio do controle da doença nos animais domésticos e da profilaxia no ser humano.

O vírus apresenta variantes antigênicas, tendo sido encontradas no Brasil as variantes 1 e 2, isoladas dos cães; variante 3, de morcego hematófago *Desmodus rotundus*; e variantes 4 e 6, de morcegos insetívoros *Tadarida brasiliensis* e *Lasiurus cinereus*, respectivamente. Outras duas variantes encontradas em *Cerdocyon thous* (cachorro do mato) e *Callithrix jacchus* (sagui de tufo branco) não são compatíveis com o painel estabelecido pelo *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), para estudos do vírus rábico nas Américas¹. As linhagens genéticas mais comumente encontradas no estado de São Paulo (ESP), atualmente, são as compatíveis com as variantes de *Desmodus rotundus* e de morcegos insetívoros.

Em 1997 foi registrado no ESP o último caso humano de raiva causado pela variante canina; no ano seguinte (1998), tem-se o registro do último caso de raiva canina por essa variante. Desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego, sendo que o último registro data de 2018, por meio de contato direto da vítima com morcego. Digno de nota é um caso humano de raiva ocorrido em 2001, no município de Dracena, no qual detectou-se pela primeira vez a transmissão secundária da raiva, ocasião em que um morcego infectou um gato que, por sua vez, infectou uma pessoa (Albas et al., 2009)². Da mesma forma, todos os casos de raiva em cães e gatos notificados desde 1998 foram atribuídos às variantes virais de morcegos.

Os morcegos têm um papel de grande importância na transmissão da raiva no ESP, tanto em populações de herbívoros domésticos (ciclo rural da doença, no qual está implicado o morcego hematófago *Desmodus rotundus* transmitindo a raiva, sobretudo para bovinos e equinos), quanto para cães e gatos (por meio do ciclo aéreo da doença, este com a implicação de espécies de morcegos não hematófagos). Em decorrência deste cenário epidemiológico, torna-se primordial a vigilância passiva de morcegos em áreas urbanas como estratégia de prevenção da doença. Por meio desta ação, morcegos encontrados em situações não habituais para a espécie devem ser recolhidos, identificados e encaminhados para diagnóstico laboratorial para pesquisa do vírus rábico. Também é objetivo desta atividade detectar vítimas humanas que tiveram contato (ou possibilidade de contato) com morcegos, as quais devem ser prontamente encaminhadas para tratamento profilático, bem como a vacinação e monitoramento dos cães e gatos contactantes destes morcegos (Nota Técnica 19/2012, Ministério da Saúde)³.

Casos esporádicos de raiva em cães e gatos continuam sendo registrados no ESP. O Instituto Pasteur – IP/CCD/SES/SP elaborou um instrumento padronizado para a descrição da história natural da doença desses animais, almejando uma melhor compreensão da raiva associada às variantes de morcego. Foram analisados os registros de 15 animais positivos para a raiva identificados entre 2010 e 2018, dentre os quais, sete (quatro cães e três gatos) foram investigados com emprego do referido instrumento. Os resultados apontam para quadros clínicos em que se destacam os sintomas da raiva parálitica (paresia, paralisia, incoordenação motora), comportamento apático, debilidade, sialorreia e o predomínio de casos entre animais não vacinados contra a raiva ou com histórico vacinal desconhecido, com antecedentes de serem domiciliados (com acesso à rua), com temperamento dócil e causadores de agressão (maioria felinos) aos cuidadores.

Campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos

Todas as unidades federativas do Brasil realizam campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos. A exceção fica por conta dos estados da região Sul do país (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), que não a realizam desde 1995 (Baquero & Queiroz, 2019)⁴. Até 2015, o Paraná ainda realizava campanha de vacinação de cães e gatos em municípios de fronteira com o Paraguai⁵. Os estados citados, quando detectam casos de raiva em cães e gatos pelas variantes de morcegos, realizam atividades de bloqueio de foco.

No ESP, várias ações de vigilância têm sido desenvolvidas pelos municípios com vistas à prevenção e controle da raiva. Dentre estas se destacam a profilaxia antirrábica humana (pré-exposição e pós-exposição), o diagnóstico laboratorial, a vigilância epidemiológica e a educação em saúde. No entanto, o controle da raiva pela variante canina neste estado pode ser atribuído majoritariamente à campanha anual de vacinação de cães e gatos; foi por intermédio desta ação que o ESP logrou êxito em eliminar a circulação da variante 2 nessas espécies e, conseqüentemente, nos seres humanos.

Por definição, o objetivo das campanhas de vacinação é estabelecer, em curto espaço de tempo, uma barreira imunológica capaz de interromper a transmissão da raiva na população canina de uma comunidade e o comprometimento das populações felinas⁶.

A atual situação epidemiológica da raiva no ESP, na qual não se verifica a circulação da variante 2 há mais de duas décadas, sugere que a manutenção de um elevado contingente populacional canino vacinado por meio da estratégia de campanha (tal qual sugere a OMS para os locais onde essa variante é endêmica) não mais se justifica, tendo como lógica criar uma imunidade de rebanho, que seria responsável por impedir uma possível expansão da doença. De acordo com dados analisados pelo Instituto Pasteur, em que pese ser uma baixa casuística, os cães e gatos infectados pelas variantes virais de morcegos assumem sintomatologia clínica mais compatível com raiva parálitica, indicando que os mesmos possam comportar-se como hospedeiros terminais da doença. Desta forma, ainda que a transmissão secundária da raiva seja possível e já tenha sido relatada, não parece que esteja associada a uma característica de

agressividade do animal raivoso. Assim, torna-se importante a vacinação de cães e gatos como medida individual de prevenção da raiva no animal e, consequentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, se infectar pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano).

Diante do exposto e considerando:

- A situação epidemiológica da raiva no ESP (ausência de casos de raiva em humanos pela variante 2 desde 1997 e ausência de casos de raiva em cães e gatos pela mesma variante desde 1998);
- A experiência dos estados da região Sul do Brasil (ausência de campanha anual de vacinação desde 1995, sem que tenha havido retorno da circulação da variante 2 nos referidos estados);
- O risco de infecção pela COVID-19 em situações em que haja aglomeração de pessoas; e,
- Que por meio do Ofício Circular N° 66/2020/SVS/MS, o Ministério da Saúde recomenda, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da COVID-19, atenção às medidas a serem observadas nas atividades para a realização das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina, devendo-se inclusive, avaliar a possibilidade de prorrogá-las para após o período de vigência da emergência da pandemia;

Fica mantida a vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e suspensas as campanhas para o ano de 2020 no ESP, frente à crise sanitária imposta pela Pandemia da COVID-19, devendo ser mantidas as demais atividades do Programa de Vigilância e de Controle da Raiva no ESP.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 740 p.: il.
2. ALBAS, Avelino et al. **Perfil antigênico do vírus da raiva isolado de diferentes espécies de morcegos não hematófagos da Região de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.** Rev. Soc. Bras. Med. Trop., Uberaba, v. 42, n. 1, p. 15-17, Feb. 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0037-86822009000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 de mar. 2020.
3. Nota Técnica 19/2012 – CGDT/DEVIT/SVS/MS – **Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas.** - Ministério da Saúde, 2019.
4. Baquero, Oswaldo Santos, and Mariana Ramos Queiroz. **"Size, Spatial and Household Distribution, and Rabies Vaccination Coverage of the Brazilian Owned-dog Population."** *Transboundary and emerging diseases*, v. 66, 4 pp. 1693-1700. doi: [10.1111/tbed.13204](https://doi.org/10.1111/tbed.13204)
5. Brasil. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z. Raiva.** Disponível em: <<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/raiva>>
6. Instituto Pasteur. **Vacinação contra a raiva de cães e gatos.** São Paulo: Instituto Pasteur; 1999 (Manual Técnico do Instituto Pasteur, 3).

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE - 24/06/21 - seção 1 - p.88

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 74, 23-06-2021

Considerando a situação epidemiológica da raiva no estado de São Paulo em que o último caso humano pela variante canina ocorreu em 1997 e o último caso animal em 1998 e que, desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego;

Considerando que os principais transmissores da raiva, atualmente, no estado de São Paulo são os morcegos;

Considerando o risco de infecção pela COVID-19 em situações em que haja aglomeração de pessoas;

Considerando que por meio do Ofício Circular Nº 66/2020/SVS/MS, o Ministério da Saúde recomenda, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da COVID-19, atenção às medidas a serem observadas nas atividades para a realização das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina, devendo-se inclusive, avaliar a possibilidade de prorrogá-las para após o período de vigência da emergência da pandemia;

Considerando a Nota Técnica CIB, Ações de Vigilância da Raiva, no Estado de São Paulo, Deliberação CIB nº 65, de 06/08/2020, que orienta a manutenção da vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e suspende as campanhas no Estado de São Paulo;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo-CIB/SP, em reunião realizada em 17/06/2021, aprova a manutenção da vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e a suspensão das campanhas para o ano de 2021 no ESP, frente à persistência da crise sanitária imposta pela Pandemia da COVID-19, conforme atualizações da Nota Técnica CIB, no Anexo I.

ANEXO I

NOTA TÉCNICA CIB

AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA, NO ESTADO DE SÃO PAULO

Situação epidemiológica da raiva

A raiva é uma enfermidade quase sempre fatal, prevenível por meio do controle da doença nos animais domésticos e da profilaxia no ser humano;

O vírus apresenta variantes antigênicas, tendo sido encontradas no Brasil as variantes 1 e 2, isoladas dos cães; variante 3, de morcego hematófago *Desmodus rotundus*; e variantes 4 e 6, de morcegos insetívoros *Tadarida brasiliensis* e *Lasiurus cinereus*, respectivamente. Outras duas variantes encontradas em *Cerdocyon thous* (cachorro do mato) e *Callithrix jacchus* (sagui

de todos brancos) não são compatíveis com o painel estabelecido pelo *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), para estudos do vírus rábico nas Américas¹. As linhagens genéticas mais comumente encontradas no estado de São Paulo (ESP), atualmente, são as compatíveis com as variantes de *Desmodus rotundus* e de morcegos insetívoros.

Em 1997 foi registrado no ESP o último caso humano de raiva causado pela variante canina; no ano seguinte (1998), tem-se o registro do último caso de raiva canina por essa variante. Desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego, sendo que o último registro data de 2018, por meio de contato direto da vítima com morcego. Digno de nota é um caso humano de raiva ocorrido em 2001, no município de Dracena, no qual detectou-se pela primeira vez a transmissão secundária da raiva, ocasião em que um morcego infectou um gato que, por sua vez, infectou uma pessoa (Albas et al., 2009)². Da mesma forma, todos os casos de raiva em cães e gatos notificados desde 1998 foram atribuídos às variantes virais de morcegos.

Os morcegos têm um papel de grande importância na transmissão da raiva no ESP, tanto em populações de herbívoros domésticos (ciclo rural da doença, no qual está implicado o morcego hematófago *Desmodus rotundus* transmitindo a raiva, sobretudo para bovinos e equinos), quanto para cães e gatos (por meio do ciclo aéreo da doença, este com a implicação de espécies de morcegos não hematófagos). Em decorrência deste cenário epidemiológico, torna-se primordial a vigilância passiva de morcegos em áreas urbanas como estratégia de prevenção da doença. Por meio desta ação, morcegos encontrados em situações não habituais para a espécie devem ser recolhidos, identificados e encaminhados para diagnóstico laboratorial para pesquisa do vírus rábico. Também é objetivo desta atividade detectar vítimas humanas que tiveram contato (ou possibilidade de contato) com morcegos, as quais devem ser prontamente encaminhadas para tratamento profilático, bem como a vacinação e monitoramento dos cães e gatos contactantes destes morcegos (Nota Técnica 19/2012, Ministério da Saúde)³.

Casos esporádicos de raiva em cães e gatos continuam sendo registrados no ESP. O Instituto Pasteur propôs um instrumento padronizado para a descrição da história natural da doença desses animais, almejando uma melhor compreensão da raiva associada às variantes de morcego. Foram analisados os registros de 15 animais positivos para a raiva identificados entre 2010 e 2018, dentre os quais, sete (quatro cães e três gatos) foram investigados com emprego do referido instrumento. Os resultados apontam para quadros clínicos em que se destacam os sintomas da raiva paralítica (paresia, paralisia, incoordenação motora), comportamento apático, debilidade, sialorreia e o predomínio de casos entre animais não vacinados contra a raiva ou com histórico vacinal desconhecido, com antecedentes de serem domiciliados (com acesso à rua), com temperamento dócil e causadores de agressão (maioria felinos) aos cuidadores.

Campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos

Todas as unidades federativas do Brasil realizam campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos. A exceção fica por conta dos estados da região Sul do país (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), que não a realizam desde 1995 (Baquero & Queiroz, 2019)⁴. Até 2015, o Paraná ainda realizava campanha de vacinação de cães e gatos em municípios de fronteira com o Paraguai⁵. Os estados citados, quando detectam casos de raiva em cães e gatos pelas variantes de morcegos, realizam atividades de bloqueio de foco.

No ESP, várias ações de vigilância têm sido desenvolvidas pelos municípios com vistas à prevenção e controle da raiva. Dentre estas se destacam a profilaxia antirrábica humana (pré-exposição e pós-exposição), o diagnóstico laboratorial, a vigilância epidemiológica e a educação em saúde. No entanto, o controle da raiva pela variante canina neste estado pode ser atribuído majoritariamente à campanha anual de vacinação de cães e gatos; foi por intermédio desta ação que o ESP logrou êxito em eliminar a circulação da variante 2 nessas espécies e, conseqüentemente, nos seres humanos.

Por definição, o objetivo das campanhas de vacinação é estabelecer, em curto espaço de tempo, uma barreira imunológica capaz de interromper a transmissão da raiva na população canina de uma comunidade e o comprometimento das populações felinas⁶.

A atual situação epidemiológica da raiva no ESP, na qual não se verifica a circulação da variante 2 há mais de duas décadas, sugere que a manutenção de um elevado contingente populacional canino vacinado por meio da estratégia de campanha (tal qual sugere a OMS para os locais onde essa variante é endêmica) não mais se justifica, tendo como lógica criar uma imunidade de rebanho, que seria responsável por impedir uma possível expansão da doença. De acordo com dados analisados pelo Instituto Pasteur, em que pese ser uma baixa casuística, os cães e gatos infectados pelas variantes virais de morcegos assumem sintomatologia clínica mais compatível com raiva parálitica, indicando que os mesmos possam comportar-se como hospedeiros terminais da doença. Desta forma, ainda que a transmissão secundária da raiva seja possível e já tenha sido relatada, não parece que esteja associada a uma característica de agressividade do animal raivoso. Assim, torna-se importante a vacinação de cães e gatos como medida individual de prevenção da raiva no animal e, consequentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, se infectar pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano).

Diante do exposto e considerando:

- A situação epidemiológica da raiva no ESP (ausência de casos de raiva em humanos pela variante 2 desde 1997 e ausência de casos de raiva em cães e gatos pela mesma variante desde 1998);
- A experiência dos estados da região Sul do Brasil (ausência de campanha anual de vacinação desde 1995, sem que tenha havido retorno da circulação da variante 2 nos referidos estados);
- O risco de infecção pela COVID-19 em situações em que haja aglomeração de pessoas;
- Que por meio do Ofício Circular N° 66/2020/SVS/MS, o Ministério da Saúde recomenda, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da COVID-19, atenção às medidas a serem observadas nas atividades para a realização das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina, devendo-se inclusive, avaliar a possibilidade de prorrogá-las para após o período de vigência da emergência da pandemia;
- Que em 2020, por meio da Deliberação CIB nº 65, de 06-08-2020, foi mantida a vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e suspensa as campanhas no estado de São Paulo;

Fica mantida a vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e suspensas as campanhas para o ano de 2021 no ESP, frente à persistência da crise sanitária imposta pela Pandemia da COVID-19, devendo ser mantidas as demais atividades do Programa de Vigilância e de Controle da Raiva no ESP.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 740 p. : il.
2. ALBAS, Avelino et al. Perfil antigênico do vírus da raiva isolado de diferentes espécies de morcegos não hematófagos da Região de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. **Rev. Soc. Bras. Med. Trop.**, Uberaba, v. 42, n. 1, p. 15-17, Feb. 2009. Available from

- <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0037-86822009000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 de mar. 2020.
3. Nota Técnica 19/2012 - CGDT/DEVIT/SVS/MS - - Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas. - Ministério da Saúde, 2019.
 4. Baquero, Oswaldo Santos, and Mariana Ramos Queiroz. "Size, Spatial and Household Distribution, and Rabies Vaccination Coverage of the Brazilian Owned-dog Population. *Transboundary and emerging diseases*, v. 66,4 pp. 1693-1700. doi: [10.1111/tbed.13204](https://doi.org/10.1111/tbed.13204)
 5. Brasil. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Raiva. Disponível em: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/raiva>>. Acesso em: 10 de mar. de 2020.
 6. Instituto Pasteur. Vacinação contra a raiva de cães e gatos. São Paulo: Instituto Pasteur; 1999 (Manual Técnico do Instituto Pasteur, 3).



Ao DVS,

Sr Diretor,

Em 2020, em virtude do quadro epidemiológico da Raiva no Estado de São Paulo, relatado na deliberação CIB nº 65 agravado pela pandemia de COVID-19 houve a suspensão das campanhas de vacina, mantendo-se a vacinação nas rotinas dos serviços de vigilância em zoonoses. Tal quadro epidemiológico sem manteve em 2021 e a continuidade da suspensão se mantém até hoje, pois não há casos em humanos registrados. Ressalto que o Programa de Vigilância da Raiva continua desenvolvendo suas ações visando salvaguardar a vida da população.

23/08/23

Ruf
Rosângela Jorge Chad Pontes
Chefe do Serviço de Controle
de Zoonoses
Matr. 24.943-9

Depo. de Vigilância em Saúde

Correspondência nº

Recebido em

Funcionário

SMS

pra Secretária

Após manifestação
supra, retornamos o presente
Culatao 25/08/23

Rilson da Silva Melo
Diretor Depo. de Vigilância em Saúde
Matr. 30687

SMS / SMC

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDO EM 29/08/23

SECRETARIA

SEJUR

Sra. Secretária

Após manifestação do
sefor. Competente substituímos.
Culatao 29/08/23

Andréa Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Saúde